



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 10/2023.

EMENTA: Altera dispositivos a Lei Complementar nº 46 de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, em adequação à Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:

AUTOR: Claudemir Zanco

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em questão, de autoria do Vereador Claudemir Zanco, visa alterar o art. 56 da Lei Complementar nº 46/2011 que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município.

A lei em vigor em seu art. 56 prevê que o loteador deverá executar por conta própria todas as obras do loteamento, citando cada uma delas, a intenção do autor é incluir o trecho em negrito destacado abaixo:

Art. 56. O loteador deverá executar por conta própria, sem qualquer ônus para o Executivo Municipal, todas as obras do loteamento, como: terraplenagem, compactação, pavimentação, instalação de guias delimitadoras de pista (meio-fio), muros de arrimo, valas e redes de drenagem, redes de energia elétrica, água potável, iluminação pública, instalação de hidrante de incêndio conforme legislação vigente, sinalização de trânsito vertical e horizontal, placas de denominação de ruas, **instalação de calçadas conforme legislação vigente** e outros serviços exigidos, constantes nos projetos aprovados.

Em sua justificativa, o Vereador informa que a adequação se faz necessária pois segundo à Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008, a mesma dispõe sobre o Plano Diretor, e inclui a "instalação de calçadas conforme legislação vigente" na lista de obras a cargo do loteador.

O Parecer Jurídico Preliminar dessa Casa de Leis, datado de 15 de fevereiro de 2024, informa que a análise fica prejudicada pois não foi anexado parecer técnico do Conselho do Plano Diretor – COPLAN, conforme exige o art. 189, IV, da Lei



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Complementar nº 28/2008. Além disso, informa que tramita nessa casa de Leis Projetos relacionados a Revisão do Plano Diretor, e que os mesmos devem ser analisados. Por fim, “Após, com a manifestação técnica do COPLAN, postulo pelo RETORNO DO PROJETO para nova e conclusiva análise jurídica do caso”.

Em 20 de fevereiro o então Relator pela Comissão de Justiça e Redação, Rodrigo Correia, solicitou Parecer Técnico do COPLAN. Em resposta via Ofício nº 78/AL/2024, datado de 23 de abril de 2024, o Secretário de Planejamento Urbano, Gilmar Tumelero emite parecer favorável a esta alteração, e informa que tais modificações já foram previstas na Revisão do Plano Diretor e na LUPA.

Diante do exposto, sob a ótica financeira/orçamentária no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Complementar n.º 10/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76A4-5BBF-C94A-8A54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 12/06/2024 15:15:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 12/06/2024 15:48:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 12/06/2024 16:02:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 12/06/2024 17:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 12/06/2024 17:38:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/76A4-5BBF-C94A-8A54>